

Regulamento Específico das Unidades de Conservação com Uso Público da Fundação Florestal

Normas gerais da UC	
Unidade de Conservação:	Parque Estadual Intervales - Núcleo Sede
Núcleo:	Sede - Ribeirão Grande
Horário de funcionamento da UC:	8h às 17h
Endereço:	Estrada Municipal Km 25 - Bairro Intervales - CEP 18.315 000
Telefone:	(15) 3542-1511 (15) 3542-1245
Normas gerais da UC	
Unidade de Conservação:	Parque Estadual Intervales - Núcleo Vale do Ribeira
Núcleo:	Vale do Ribeira. Bases Quilombo e Guapiruvu
Horário de funcionamento da UC:	8h às 17h
Endereços:	Base Operacional Quilombo - Estrada Municipal STB 344 km 14, bairro Saibadela - CEP 19.100.000 Base Operacional Guapiruvu - Estrada Municipal STB 436, km 20, bairro Guapiruvu - CEP 19.100.000
Telefone:	não possui

Restrições Gerais do PEI
O Parque tem como objetivos 1) a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica; 2) possibilitar a realização de pesquisas científicas e educação e interpretação ambiental, recreação na natureza, e turismo ecológico. Assim, as restrições são para atividades que contrariem esses objetivos
A visitação pública segue normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo do PEI, normas e restrições estabelecidas pela Fundação Florestal, SubSecretaria de Meio Ambiente, Ministério do Meio Ambiente, e àquelas previstas em regulamentos específicos
Todas as restrições contidas no Plano de Manejo do PEI são parte desse Regulamento, em especial aquelas referentes ao Zoneamento Ambiental e Programa de Uso Público
A visitação pública ocorre todos os dias das 8:00 as 17:00 hrs, com exceção de atividades específicas planejadas, analisadas e previamente aprovadas pela Gestão da Fundação Florestal
É proibido a comercialização de alimentos, bebidas e derivados, sem a devida autorização da Fundação Florestal
É proibido a circulação de veículos motorizados sem a devida identificação e autorização do Parque
É proibida atividades de competição com veículos que produzam impactos na natureza, como por exemplo moto-cross, off-road e semelhantes
Qualquer resíduo gerado no interior do Parque deverá ter sua destinação correta pelo visitante responsável
É proibido fazer fogueiras ou colocar fogo em qualquer área do Parque sem o devido planejamento e autorização
É proibido a introdução de qualquer espécie exótica, em especial animais domésticos e plantas alóctones
É proibido qualquer tipo de acampamento em local não autorizado
Manuseio de espécies de fauna e flora são proibidos dentro do Parque e sujeitos e multa
As autorizações para pesquisa científica são emitidas pelo Instituto de Pesquisa Ambiental do Estado de São Paulo
Restrições Específicas do PEI
O PEI possui 7 trilhas autoguiadas descritas neste Regulamento. Todas as demais trilhas e atrativos necessitam do acompanhamento do Monitor Ambiental.
Todas as cavernas necessitam do acompanhamento do Monitor Ambiental nível 2 ou 3
O PEI possui dois Núcleos distintos em termos de visitação pública. O Núcleo Sede e o Núcleo Vale do Ribeira. Ambos possuem atividades de uso público e a própria equipe de Monitores Ambientais Cadastrados.
As capacidades de carga são específicas para cada roteiro, atrativo e caverna. É proibido exceder essas capacidades de carga.

<p>A capacidade de carga de cada atrativo é apresentada na Ficha do Atrativo. A Ficha deve ser consultada pelos visitantes antes do início de cada passeio. Estão disponíveis na Recepção.</p>
<p>Cada atrativo e trilha possui horários de funcionamento. É proibido exceder esses horários.</p>
<p>Os horários de acesso a cada atrativo estão disponíveis nas Fichas do Atrativo. A Ficha de cada atrativo deve ser consultada pelos visitantes antes do início de cada passeio. Estão disponíveis na Recepção.</p>
<p>Cada Monitor Ambiental pode conduzir no máximo até 10 pessoas em cada atividade, sem prejuízo das normas mais específicas.</p>
<p>Todas as atividades da Monitoria Ambiental se iniciam na Recepção, e somente seguem para trilha após o preenchimento da Ficha de Monitoria e a entrega na Recepção para monitoramento e segurança de todos</p>
<p>A atividade de passeio se inicia com Monitor Ambiental realizando um resumo oral ao seu grupo sobre o atrativo e o seu acesso. Enfatizando necessidades de segurança, e o período de tempo previsto para finalização. Perguntar ao seu grupo sobre as necessidades médicas de cada participante.</p>
<p>Todos os participantes da atividade de campo devem estar de calça comprida e sapato fechado</p>
<p>Saídas de monitores com grupos diferentes, para um mesmo atrativo, devem manter uma diferença de 20 minutos, entre uma saída e outra, a partir da Recepção</p>
<p>Respeitar e atender os horários de acesso e saída para cada Atrativo do PEI. Verificar nas Fichas de Atrativo</p>
<p>É proibido sair do roteiro de acesso de cada atrativo e, principalmente, abrir novas picadas na floresta e caminhos nas cavernas</p>
<p>É proibido crianças menores de 8 anos nas cavernas Fendão e Luminosa e na cachoeira do Arcão</p>
<p>É proibido manusear ou molestar a fauna e flora</p>
<p>Na observação de aves o uso do playback é permitido somente acompanhado de monitores ambientais, e pelo máximo de 5 minutos na área de observação</p>
<p>O monitor iniciará a atividade de condução dos visitantes somente com a entrega da Ficha de Monitoria eo Termo de Responsabilidade e Risco. Este último somente para as atividades indicadas no Regulamento da Monitoria</p>
<p>É proibido realizar atividades de passeio sem os devidos Equipamentos de Proteção Individual específicos de cada roteiro. Válido para todos os membros do grupo que ira executar a atividade de passeio</p>
<p>Os agendamentos de trilhas e atrativos são realizados através do site de ingressos. A ordem de acesso e a capacidade de carga das trilhas e atrativos serão pautadas pela aquisição através do site de ingressos</p>
<p>Agendamentos de trilhas e atrativos que em caráter experimental podem ser liberados pela Gestão do Parque, e que ainda não são incluídos no site de venda de ingressos, podem ser agendados na Recepção do PEI através de solicitação do Monitor Ambiental Cadastrado responsável pela atividade com pelo menos 5 dias de antecedência. A disponibilização de trilhas e atrativos será sazonal e divulgada a toda a Monitoria Ambiental</p>
<p>Os monitores ambientais da Fundação Florestal, aqueles funcionarios que foram capacitados diariamente por técnicos da FF, e que exerceram a função de monitoria nos ultimos 15 anos, tem merecimento de certificado vitalício de monitor ambiental, devido ao tempo de serviço e funções prestadas. Esses monitores não estão sujeitos as requalificações e cadastros aqui apresentados.</p>
<p>A Gestão do Parque pode, de forma justificada ,fechar e abrir a visitação publica em determinadas trilhas ou atrativos do Parque, quando representarem qualquer tipo de risco a segurança.</p>
<p>É necessário o preenchimento do Termo de Responsabilidade e de Risco do Visitante na Recepção do PEI para acesso a cachoeira do Arcão, gruta Luminosa, cachoeira das Pedrinhas, estradas Carmo, Alecrim, Barra Grande e São Pedro.</p>
<p>O Uso Público do PEI é composto das seguintes equipes: Administração do PEI, Recepção do PEI, Monitores Contratados PEI, Monitores Cadastrados PEI, Plantonistas PEI, Portarias e Vigilância PEI</p>

A Ficha de Monitoria é a principal parte integrante do Sistema de Gestão de Segurança do Uso Público no PEI. A saída para qualquer atividade de campo de visitação pública deve ter a Ficha devidamente preenchida e entregue na Recepção antes da saída de campo para atividade.

Normativas aplicáveis

Visitação nas Cavernas - Portaria FF 057/2008	Ingressos e demais serviços - Portaria FF 313/2019 e portarias sucessoras
Regulamentação para videos e fotos - Portaria FF 363/2022	Observação de primatas em UCs - Portaria FF 324/2020
Realização de Eventos - Portaria FF 186/2013	Cadastro Monitoria Ambiental - Portaria FF 331 /2021
Ciclismo em UCs - Portaria FF 183/2013	Classificação de Atrativos e Trilhas - Portaria FF 332/2021
Observação de Aves - Portaria FF 235/2016	Condutas Infracionais ao Meio Ambiente - Resolução SIMA 04/2022
Plano de Manejo do Parque Estadual Intervales	
Planos de Manejo Espeleológicos	

Obrigações do Monitor Ambiental Autônomo

- I - Desenvolver seu trabalho regido pela ética e boa conduta no desempenho da prestação dos serviços, tendo em vista as normas vigentes e os regramentos específicos das Unidades de Conservação, e do PEI em especial;
- II - Tratar os visitantes, com cortesia, moralidade, respeito, boas maneiras, disponibilidade e atenção;
- III - Realizar seu Cadastro de Monitor Ambiental no PEI e cumprir a carga horária de conhecimento das trilhas, conforme o nível de Monitoria necessário. São 50 horas para cada nível de Monitor Ambiental da Resolução SMA 195/2018;
- IV – Informar antecipadamente a Recepção do PEI as atividades de monitoria que planejadas;
- V - Exercer exclusivamente os serviços autorizados pela Fundação Florestal;
- VI - Exercer a prestação do serviço somente em dias, horários e locais permitidos;
- VII - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- VIII - Ter conhecimento e informar aos visitantes sobre o uso público em geral do PEI, e garantir o cumprimento das normas dos atrativos em que irá operar.
- IX - informar aos visitantes sobre a geobiodiversidade e a importância ambiental, socioambiental e histórico-cultural das Unidades de Conservação da Serra de Paranapiacaba, em especial o PEI e a Estação Ecológica de Xitué;
- X - Informar aos visitantes os riscos inerentes à realização de atividades em área natural e especificamente às atividades a serem desenvolvidas, esclarecendo as necessidades de segurança, e as recomendações para o conforto e bem-estar do visitante.
- XI - Comunicar ao PEI e registrar na Ficha de Monitoria as ocorrências de dano ambiental ou infrações presenciadas durante a atividade. Seja infração pelo seu grupo, ou por terceiros. Comunicar verbalmente na chegada a Recepção, ou o mais breve possível.
- XII - Orientar os visitantes, e responsabilizar-se durante a visita, sobre procedimentos relacionados ao descarte dos seus materiais e resíduos. Durante a trilha acondicionar os resíduos junto aos seus materiais e realizar a disposição final em recipientes disponíveis na Sede do parque.
- XIII - Observar as normas e restrições do PEI, estar ciente que o Cadastro e Autorização da Fundação Florestal não configuram qualquer tipo de vínculo empregatício com a entidade.
- XIV - Informar ao visitante que deseja captar imagens ou realizar filmagens com objetivo comercial, bem como produzir filmes, programas ou comerciais, sobre a necessidade de autorização prévia da Fundação Florestal, conforme regras da Portaria FF 363 2022.

- XV - Estar sempre atualizado e informado sobre os atrativos, normas e orientações existentes nos regulamentos das Unidades de Conservação, em especial sobre o PEI.
- XVI - Informar imediatamente à Recepção do PEI quaisquer incidentes, acidentes ou outras situações anormais ocorridas. Registrar também na Ficha de Passeio.
- XVII - Ter conhecimento e aplicar as normas sobre acessibilidade.
- XVIII - Prestar informações objetivas, sempre que solicitado, sobre as suas atividades realizadas no PEI durante o prazo de validade do Certificado de Cadastro e Autorização.
- XIX - Praticar e promover condutas de mínimo impacto;
- XX - Portar crachá de identificação fornecido pela Fundação Florestal, sendo obrigatória sua utilização em lugar visível, sobre o vestuário, especialmente durante a condução de visitantes.
- XXI - Estar devidamente equipado, de acordo com a atividade a ser desenvolvida. com, no mínimo: a) suprimento de água potável; b) lanterna; c) apito; d) estojo de primeiros socorros; e) equipamento de comunicação e lista de telefones de emergência.
- XXII - Fazer cumprir as normas de visitação pelo grupo em que é responsável.
- XXIII - Informar previamente a Recepção do Parque sobre o agendamento dos seus roteiros junto aos visitantes, apresentando o número de pessoas do grupo, nome do responsável e atividades previstas. Informar com mínimo de 3 dias de antecedência.
- XXIV - Preencher a Ficha de Monitoria, de acordo com os visitantes que estarão na sua responsabilidade, entregando a Ficha preenchida na Recepção no momento da saída para o passeio com seu grupo de visitantes.
- XXV - Os equipamentos de uso coletivo pela Monitoria Ambiental devem ser mantidos em bom estado de conservação e são responsabilidade de todos.
- XXVI - Qualquer dano ou avaria em equipamentos de uso coletivo da Monitoria Ambiental deve ser informado imediatamente a equipe de uso público do PEI. A falta de equipamentos de segurança é responsabilidade de todos que conduzem atividades de campo.
- XXVII - Conferir todos os seus Equipamentos de Proteção Individual antes da saída de cada atividade.
- XXVIII - Conferir todos os Equipamentos de Proteção Individual dos membros do seu grupo antes da saída de cada atividade
- XXIX - Realizar previamente a saída para o passeio, uma explicação básica sobre as atividades que serão executadas, enfatizando as principais belezas, os riscos e as necessidades em caso de acidente. Realizar a explicação para todo o grupo reunido.
- XXX - Apresentar certificados de Reciclagem de Curso de PRIMEIROS SOCORROS a cada 12 meses, e Curso de SIMULADO DE RESGATE EM CAVERNAS a cada 24 meses, no momento do Recadastramento no PEI
- XXXI - Apresentar certificado de Reciclagem de Curso de Monitoria Ambiental a cada 5 anos de Cadastro

Recomendações ao Monitor Ambiental Autônomo

- Caminhar com cuidado e num ritmo confortável ao seu grupo visitante;
- Manter-se sempre no meio da trilha, evitando caminhar pelas bordas;
- Nunca sair do caminho da trilha;
- Observar os animais a uma distância segura; não alimentá-los ou tentar tocá-los;
- Não puxar e nem arrancar plantas, flores, folhas ou cipós;
- Olhar sempre onde coloca a mão para buscar apoio;
- Vestimentas e calçados adequados;
- Uso correto e cuidados no manuseio dos equipamentos;
- Respeitar os funcionários do PE Intervalas;
- Cumprir o regulamento específico do PEI;
- Ter sempre conhecimento dos funcionários do PEI que estão na Recepção e no Plantão do Uso Público visando as atividades de apoio necessárias aos visitantes;
- Preencher corretamente a Ficha de Monitoria e deixa-la na Recepção para qualquer necessidade;
- Manter os seus direitos e deveres em relação a Portaria 331 sempre em dia junto ao PEI;
- Manter sua postura de liderança em relação ao seu grupo e de cumpridor das regras ambientais nas atividades no interior do PEI
- Trabalhar sempre em prol da organização coletiva das sua atividade, junto aos seus parceiros monitores e funcionários do PEI;

Endereços e telefones de emergência

RIBEIRÃO GRANDE

- Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito: (15) 3543-9600
- Hospital Municipal de Guapiara: (15) 3547-1270
- Corpo de Bombeiros de Capão Bonito: (15) 3542-4600, Corpo de Bombeiros: 193,
- Polícia Militar: 190, Polícia Militar Ambiental de Itapeva: (15)3522-0115
- SAMU: 192

SETE BARRAS

- Pronto Socorro Municipal, Rod. SP-139, Km 21 - Telefone: (13) 3872-5510
- Polícia Militar, Rua Julio Prestes, n.º 1096 - Telefone 190, (13) 3872-1366
- Corpo de Bombeiros de Registro, Av. Marginal, n.º 190, Vila São Nicolau, Registro-SP Telefone: 193, (13) 3821-2984, (13) 3821-6488, (13) 3822-5316, (13) 3822-5791
- Grupamento aéreo Águia Polícia Militar, acionar Bombeiro de Registro
- ANVISA – Disque Intoxicação: 0800-722-6001; Emergência Química – CETESB (11) 3133-4000

Critérios para renovação do cadastro do Monitor Autônomo

A renovação do Cadastro de Monitor Ambiental Autônomo ocorre a cada 24 meses. As aberturas de Chamada Pública para renovação do Cadastro de Monitoria Ambiental serão executadas pelo PEI e divulgadas amplamente no nível regional.

Para o Monitor se recadastrar deve cumprir os requisitos do artigo 12 da Portaria 331, com atenção especial para:

- 1) documentação atualizada para cursos de capacitação, incluindo primeiros socorros, simulação de resgate em cavernas (obrigatório a cada 12 meses) e Curso de Reciclagem de Monitoria Ambiental da FF (obrigatório a cada 4 anos);
- 2) aprovação do Conselho Gestor do PEI sobre o seu desempenho e contrapartidas;
- 3) atestado médico atualizado, como medida de comprovação de condição de saúde adequada para o exercício da monitoria ambiental
- 4) não possuir penalidades no seu Cadastro que o impeçam de exercer a atividade, definidas nos artigos 20 a 23 da Portaria 331;

Procedimentos

O monitor ambiental deve informar a Recepção do PEI o agendamento do seu grupo previamente, com antecedência para organização e garantia de visita aos atrativos. Essa comunicação com a Recepção do PEI deve ser por email e-mail: reservasinterval@gmail.com ou pelo fone 15 3542 1511

Exercer a prestação do serviço somente em dias, horários e locais permitidos.

Cumprir as capacidades de carga por monitor e atrativo, e fazer com que visitantes também cumpram.

Reunir o seu grupo no pátio previamente a saída de campo e informar as características e necessidades da visita planejada.

Distribuir EPIs.

Preencher a Ficha de Monitoria. Entregá-la na Recepção.

Fechar a Ficha de Monitoria no retorno da atividade.

Portar equipamentos de primeiros socorros básicos: água, lanterna reserva, etc, protegidos da água, devidamente acomodados em mochila.

Contrapartidas

Atividade	Periodicidade
Conservação, manutenção e limpeza de trilhas e atrativos	Por demanda ou calendario anual
Conservação, manutenção e limpeza dos espaços e equipamento usados, (limpeza EPIs, manutenção de equipamentos de segurança nas cavernas, manutenção predial,	Por demanda ou Estabelecer calendario anual
Apoio nas atividades de Recepção e eventos do parque	Por demanda
Apoio nas atividades de busca e salvamento	Organizar e manter um GVBS ativo
Aquisição e doação de insumos e serviços (por exemplo: lâmpadas, cordas, capacete, serviço de roçada)	Por demanda/ iniciativa

Atividades por iniciativa própria (Ex. palestras, cursos, fotografias e etc) com aprovação da gestão.	Por demanda/ iniciativa
Desenvolvimento de atividades com técnicas de manejo	Por demanda/ iniciativa
Atendimento de Escolas Publicas	Por demanda/ de acordo com a capacidade do Parque
Atendimento e orientação de visitantes na Recepção	Por demanda/ iniciativa

Observações

A definição de monitor ambiental consta no artigo 2 da Portaria FF 331/2021.
O cumprimento das contrapartidas pelos monitores ambientais autônomos é obrigatório (art. 20 Portaria FF 331/21).
O cumprimento é um ato individual de cada Monitor, e registrado pela Administração do PEI no seu cadastro.
As contrapartidas devem ser acordadas entre cada Monitor e a Administração do PEI. São acordos individuais.
A Administração do PEI deve ofertar possibilidades de contrapartida aos Monitores sempre que necessário.
Os Monitores também podem ofertar a Administração do PEI possibilidades de atividades ou serviços que julguem necessários.
Com aprovação da Administração a contrapartida será validada.
A adesão as contrapartidas é uma obrigação individual de cada Monitor Cadastrado.
O total de registros de contrapartidas no Cadastro de cada Monitor Ambiental será analisado anualmente (novembro) pelo Conselho do PEI para validação. O Conselho poderá indicar aprimoramentos que entendam como necessários as atividades de Uso Público.
A quantidade de atendimentos de cada Monitor Ambiental será a base para análise das contrapartidas oferecidas e executadas.
A avaliação é feita na proporção de 1 dia de atividade do Monitor Ambiental por 1 hora de atividade de contrapartida no Parque.

Penalidades

As penalidades estão previstas na Portaria Normativa FF/DE Nº331/2021

São consideradas infrações leves: o não preenchimento correto da Ficha de Monitoria; não portar equipamentos e vestimentas obrigatórias para o exercício seguro da atividade de condução de grupo (ex: Lanterna, capacete...), obrigação que se estende a todos os visitantes do grupo acompanhado pelo Monitor; não comunicar antecipadamente a Recepção do PEI sobre atividade de monitoria com antecedência - atrativo a ser visitado e numero de pessoas no grupo.

São consideradas infrações médias: A reincidência das infrações leves; Não portar o kit básico de primeiros socorro nas atividades de trilha e dentro das cavernas. **São**

consideradas infrações graves: A reincidência das infrações médias. Demais desconformidades ou infrações não descritas fica a critério da Gestão a avaliação e a aplicação das penalidade.

Observações

Além das circunstâncias atenuantes descritas no artigo 17, poderá ser considerado também o grau de instrução do monitor.

Além das circunstâncias agravantes descritas no artigo 18, poderão ser consideradas também as seguintes circunstâncias:

- grau de fragilidade do ambiente;
- grau de exposição de risco do visitante;
- desrespeito às normas de visitação do atrativo;
- ameaça a espécies protegidas da fauna e flora;
- deprecação do patrimônio público, ambiental ou histórico.